ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1947 de 27 de fevereiro de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Especiais das Dotações Orçamentárias que especifica e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 260.000,00 (duzentos sessenta mil reais), no Orçamento Programa do exercício financeiro de 1997, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária		***Valor R$***
02.06.3231.15.81.483.2173 -	*Subvenção ao Lar das Crianças André Luiz*	*60.000,00*
02.06.3231.15.81.483.2174 -	*Subvenção a Sociedade Beneficente e de Assistência Social São Francisco de Assis*	*40.000,00*
02.06.3231.15.81.483.2175 -	*Subvenção a Obra da Assistência Social São Rafael*	*20.000,00*
02.06.3231.15.81.486.2176 -	*Subvenção ao Grupo Assistencial Adolfo Bezerra de Menezes*	*50.000,00*
02.06.3231.15.81.486.2177 -	*Subvenção a Associação Guardians da Paz*	*30.000,00*
02.08.3231.08.46.227.2178 -	*Subvenção a Associação Atlética Luziânia*	*60.000,00*

Art. 2º - Os recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior serão provenientes das anulações totais das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 1997.

Dotação Orçamentária		***Valor R$***
0206.3132.15.81.483.2061	-	*60.000,00*
0206.3231.15.81.483.2063	-	*40.000,00*
0206.3132.15.81.486.2072	-	*50.000,00*
0206.3132.15.81.486.2073	-	*30.000,00*
0206.3132.08.46.227.2096	-	*60.000,00*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1° Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2° Secretário

NMB/rfl